



Município de Vitorino

Estado do Paraná

CNPJ 76.995.463/0001-00

Lei Complementar 21, de 25 de março de 2019.

Publicado em	26/03/2019
Jornal	Boletim
Edição	6665 6A

Súmula: Altera a Lei Complementar 012, de 25 de maio de 2016, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Juarez Votri, Prefeito Municipal do Município de Vitorino sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º. Altera o art. 3º, da Lei Complementar 012, de 25 de maio de 2016, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. O Termo de Recebimento do empreendimento será elaborado após a execução total dos serviços pelo empreendedor e fiscalização por inspeção técnica, por parte do município, de todos os serviços referentes aos projetos aprovados, incluído as exigências de que:

- I – estejam os lotes limpos;
- II – as ruas já contenham placas com indicação de seus nomes, de acordo com o padrão adotado pela municipalidade;
- III – já tenham sido executado projeto de arborização, de acordo com o padrão adotado pela municipalidade.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, 25 de março de 2019.


Juarez Votri
Prefeito Municipal